



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RELATÓRIO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº SRP.2018.001.PMA.GAB. VICE- PREFEITO
PROCESSO Nº 001/2018/ GAB. VICE-PREFEITO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE COMBUSTÍVEL.**

Senhor Chefe de Gabinete do Vice-Prefeito,

Encaminhado o Processo em epígrafe a esta CPL/PMA, devidamente autorizado ao procedimento licitatório pela autoridade competente, nos termos da Lei, procedeu-se à elaboração do edital em consonância com o Termo de Referência e demais anexos, constante dos autos licitatórios na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o Sistema de registro de Preços nº **SRP PP 2018.001.PMA.GAB. VICE-PREFEITO.**

A licitação foi do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Amazônia no dia 25/05/2018, dando-se ciência aos interessados da realização do certame com abertura para o dia 08/06/2018, às 10:00 horas, na sala da Assessoria de licitação da Prefeitura Municipal de Ananindeua – PMA, situada no prédio sede da PMA à Rodovia BR 316, KM 08, Avenida Magalhães Barata nº. 1515, Centro, Município de Ananindeua, conforme avisos insertos no processo. Ocorre que o Gabinete do Vice-Prefeito não disponibilizou a tempo, as mídias digitais do Termo de Referência e Contrato para serem entregues aos licitantes, o que somente ocorreu no dia 06/06/2018, prejudicando o prazo estabelecido na Lei 10.520/2002. Assim, a data de abertura foi adiada para o dia 21/06/2018, às 10:00 horas, cujo aviso de licitação (nova data) foi publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Amazônia no dia 07/06/2018. Ocorre que, por equívoco da Assessoria de Licitação, a data de abertura de licitação coincidiu com outra abertura de licitação, no mesmo dia, o que ocasionou, mais uma vez, a republicação de aviso de abertura de licitação, de nova data, desta vez designada para o dia 28/06/2018, às 10:00 horas, cujo aviso de licitação (nova data) foi publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua, no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal Amazônia no dia 11/06/2018.

No dia **28/06/2018, às 10:00 horas** foi aberta a sessão pública, conforme o ato convocatório, tendo comparecido ao certame a empresa AMAZON CARD'S SS LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73, através de seu representantes legal, o qual foi credenciado na forma da Lei.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Em seguida foram recebidos os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação das licitantes credenciadas.

A pregoeira com a colaboração da Equipe de Apoio, procedeu-se à análise quanto a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital e procedeu a abertura do envelope de habilitação do proponente ofertou o menor preço R\$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), com taxa de 3,5 % para a empresa AMAZON CARD'S SS LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73.

Não houve manifestação de recurso, razão pela qual, o objeto foi adjudicado à empresa abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
01	AMAZON CARD'S SS LTDA, CNPJ nº 63.887.699/0001-73	124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais), com taxa de 3,5 %

No dia 28/06/2018, após o encerramento do certame, foi despachado para esta Assessoria de Licitação, a Impugnação da empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11. Em Certidão a Pregoeira certificou:

“ A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11 protocolou Impugnação ao edital diretamente no “Protocolo Geral” e não neste Setor de Licitações, e que, pelo trâmite processual interno, a peça impugnatória foi encaminhada primeiramente à Procuradoria Geral do Município, fazendo com que, a Pregoeira só tomasse conhecimento da Impugnação no dia 28/06/2018, no dia da abertura da Licitação, conforme comprovante, em anexo.

Considerando que, os atos impugnatórios não possuem efeito suspensivo, não havendo prejuízo na participação de todos interessados no certame, uma vez que, pelo art. 41 § 3º, da Lei 8.666/93, **“A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente”**, encaminhamos à autoridade superior para que decida sobre a Impugnação, uma vez que o teor da Impugnação, em comento, refere-se, resumidamente, à preferência por aquisição de “impressos” de vales e não “cartão magnético” e às cláusulas do Termo de Referência.”

Os autos, portanto, foram encaminhados para o Gabinete do Vice-Prefeito para a resposta da Impugnação.

A empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 12.039.966/0001-11 foi cientificada da decisão por e-mail.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



O processo aguardou o envio da proposta consolidada da proponente, que só ocorreu no dia 31/07/2018.

Face ao exposto, encaminho os autos para deliberação superior e demais providências de praxe, nos termos da legislação que rege a matéria. Antes ao Procurador Geral para parecer conclusivo.

Ananindeua/PA, 31 de julho de 2018.


PRISCILLA MENDES

Pregoeira da CPL/PMA



